

NOTA PÚBLICA

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANUNCIANTES – **ABA**, a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE – **ABAP**; a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO – **ABERT**; a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS – **ANJ**; a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RADIODIFUSORES – **ABRA**; a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO – **ABRATTEL**; a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TV POR ASSINATURA – **ABTA**, a ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EDITORES DE REVISTAS – **ANER**; e, a **CENTRAL DE OUTDOOR**, entidades que congregam a categoria econômica da Comunicação Social, diante do teor da Resolução aprovada pelo Conanda, de nº. 163, de 13 de março de 2014 (DOU – Seção 1, nº 65, p. 4, de 04.04.2014), vêm a público manifestar-se:

I – O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), órgão ligado à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, publicou, na última sexta-feira, a Resolução nº 163/2014, que, na sua essência, recomenda a proibição da publicidade infantil no Brasil.

II – Diante de tal fato, as Entidades subscritoras, ao reafirmarem o seu compromisso com o Estado Democrático de Direito, informam que reconhecem o Poder Legislativo, exercido pelo Congresso Nacional, como o único foro com legitimidade constitucional para legislar sobre publicidade comercial.

III – Por fim, confiam as subscritoras que a autorregulamentação exercida pelo Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária – CONAR, é o melhor – e mais eficiente – caminho para o controle de práticas abusivas em matéria de publicidade comercial.

